

LEI Nº 11.521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 11.456, de 3 de julho de 2013; repristina os efeitos da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, quanto aos aspectos alterados por aquela Lei; e altera os requisitos para recrutamento do cargo em comissão ou da função gratificada de Diretor Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 11.456, de 3 de julho de 2013, e ficam repristinados os efeitos da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, quanto aos aspectos alterados por aquela Lei.

Art. 2º Ficam alterados, no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para recrutamento do cargo em comissão ou da função gratificada de Diretor Legislativo, conforme Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de dezembro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

“ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO
GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFI-
CADAS

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR
LEGISLATIVO

FUNÇÃO: GERAL

CÓDIGO: CC-2.3.1.8 OU FG-2.3.1.7

.....

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: diploma de curso supe-
rior.

.....” (NR)